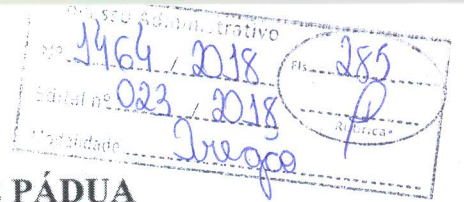




MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA  
Estado do Rio de Janeiro



1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 019/2018

Aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josias Quintal de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 049.187.897-49 e portador da carteira de identidade 032.095.598 - IFP/RJ, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **4KSEG SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.202.210/0001-56, com sede na Rua Nereu Ramos, 352, Jardim Eldorado, Palhoça/SC, CEP 88133-330, neste ato representada por **Eduardo Luiz de França**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de cédula de identidade nº 20.993.845 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.145.468-03, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente termo aditivo ao **CONTRATO 019/2018** com fundamento **especialmente na Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

1.1. O objeto do presente **aditivo** é a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a **aquisição de materiais com instalação para implantação do Sistema de Videomonitoramento no Município – convênio nº 856504/2017**.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO)**

2.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por **06 (seis) meses**, com início em **12 de janeiro de 2019** e com **término em 11 de julho de 2019**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 8.666/93** e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)**

3.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

  
CONTRATANTE

Município de Santo Antônio de Pádua  
Josias Quintal de Oliveira  
Prefeito Municipal

  
CONTRATADA

4KSEG SOLUÇÕES TECNOLOGICAS  
EIRELI - ME  
Eduardo Luiz de França

TESTEMUNHAS:

  
Nome:

CPF: 340.990.937-94

  
Nome:

CPF: 124.229.037-03